

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 968, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O(A) Pró-Reitor(a) Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.005520/2022-10, resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROGEP nº 21/2022, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Matemática, em que não houve candidato inscrito.

ISABELA PERUCCI ESTEVES FAGUNDES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Altera o Estatuto da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, e na forma do que dispõem o art. 24, incisos II, III e XII; o art. 55; e o art. 57 do Estatuto aprovado pela Portaria/MEC 2.684, de 26 de setembro de 2003; bem como o art. 148 do Regimento Geral da UFSJ, e considerando o Parecer nº 044, de 06/06/2022, deste mesmo Conselho, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 10 do Estatuto da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ conforme segue:

Art. 10 O Conselho Universitário é o órgão máximo, normativo, deliberativo e consultivo da Universidade, e é composto:

[...]

IV. de membros do Corpo Técnico-administrativo, eleitos pelos seus pares;

[...]

VII. pelo Coordenador da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-administrativos em Educação da UFSJ (CIS);

[...]

X. de membros do corpo discente da graduação, eleitos pelos seus pares;

XI. de membros do corpo discente da pós-graduação stricto sensu, eleitos pelos seus pares;

§ 1º Os membros a que se referem os incisos de III a V e VIII a XI têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição ou recondução.

§ 2º O Reitor, ouvido o Conselho Universitário, faz gestões junto aos organismos descritos nos incisos VIII e IX para indicação dos respectivos membros.

[...]

§ 6º Respeitada a participação de 70% (setenta por cento) dos docentes e as duas vagas destinadas à comunidade externa, as vagas restantes são divididas igualmente entre técnicos-administrativos e discentes, devendo haver proporcionalidade entre o número de discentes de graduação e de pós-graduação em função do número de cursos de graduação e de programas de pós-graduação stricto sensu.

§ 7º Em caso de a proporcionalidade do número de discentes de pós-graduação stricto sensu ser inferior a 1,0 (um vírgula zero), é garantida 1 (uma) vaga a eles.

§ 8º Em caso de número ímpar de vagas a serem distribuídas entre os técnicos-administrativos e os discentes, o número deve ser ajustado e alternado a cada 2 (dois) anos entre esses 2 (dois) segmentos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 20 de junho de 2022.

MARCELO PEREIRA DE ANDRADE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 541, DE 9 DE JUNHO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta do Processo de nº. 23113.045118/2021-94; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Enfermagem/Campus Universitário Prof. João Cardoso Nascimento Júnior, objeto do Edital nº 001/2022, publicado no D.O.U. em 21/01/2022, e no Correio de Sergipe em 22/01/2022, retificado através dos Editais de Retificação nº 1, 2 e 3, publicados no D.O.U. em 10/02/2022, 07/03/2022 e 26/04/2022, respectivamente, e Edital Complementar, publicado no D.O.U. em 18/03/2022, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Assistência de Enfermagem na Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente
Disciplinas	Enfermagem em Saúde da Mulher I e II; Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente I e II
Cargo/Nível	Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: LARA LEITE DE OLIVEIRA - 89,08 2º LUGAR: ELIZIAN BRAGA RODRIGUES BERNARDO - 79,10 3º LUGAR: FERNANDA MACEDO DA SILVA LIMA - 78,26
Cotas (Lei nº 12.990/2014)	Nenhum candidato aprovado
Cotas (Decreto nº 3.298/1999)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO

PORTARIA Nº 550, DE 9 DE JUNHO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta do Processo de nº. 23113.047006/2021-43; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Biologia/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº 001/2022, publicado no D.O.U. em 21/01/2022, e no Correio de Sergipe em 22/01/2022, retificado através dos Editais de Retificação nº 1, 2 e 3, publicados no DOU em 10/02/2022, 07/03/2022 e 26/04/2022, respectivamente, e Edital Complementar, publicado no D.O.U. em 18/03/2022, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Metodologia do Ensino; Ensino e Pesquisa; Estágio; Ciência, Cultura e Ensino
Disciplinas	Didática para o Ensino de Ciências e Biologia I; Didática para o Ensino de Ciências e Biologia II; Instrumentação para o Ensino de Ciências e Biologia; Introdução à Pesquisa em Educação; Educação Ambiental; Estágio Supervisionado I: no Ensino de Ciências e Biologia; Estágio Supervisionado II: no Ensino de Ciências e Biologia; Estágio Supervisionado III: no Ensino de Ciências; Estágio Supervisionado IV: no Ensino de Biologia; estágio Supervisionado em Educação Ambiental; História e Filosofia das Ciências Biológicas; Perspectivas Culturais no Ensino de Biologia e Educação; Corpo, Gênero e Sexualidade; Estudos de Caso sobre Tendências Pedagógicas no Ensino de Ciências e Biologia; Educação em Saúde.
Cargo/Nível	Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: ISABELA SANTOS CORREIA ROSA - 86,10 2º LUGAR: ELAINE DE JESUS SOUZA - 85,67
Cotas (Lei nº 12.990/2014)	Nenhum candidato aprovado
Cotas (Decreto nº 3.298/1999)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 440, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O Reitor Pro Tempore da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em o Documento nº 23402.021461/2022-11, resolve:

PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 12 de julho de 2022, o prazo de validade do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, com o resultado homologado através do Edital nº 10 de 07 de julho de 2021, publicado no DOU nº 129 de 12 de julho de 2021.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA (SENATRAN) Nº 659, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e a Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.015118/2022-24, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por cinco anos, renovação do credenciamento da pessoa jurídica JKG DO BRASIL INDÚSTRIA DE PLACAS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.893.306/0001-82, localizada na Avenida Luigi Amorese, nº 6952, Bairro Leonor, Londrina/PR, CEP: 86.072-150, para exercer a atividade de Fabricante de Placa de Identificação Veicular (PIV), de acordo com a Resolução CONTRAN nº 780, de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (SENATRAN) Nº 693, DE 8 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Portaria DENATRAN nº 99, de 1º de junho de 2017, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.036673/2021-17, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por quatro anos, o sistema informatizado (software) de talonário eletrônico denominado "SAIT 2.0.4 A", desenvolvido por Sindata - Tecnologia e Sistemas de Trânsito LTDA., CNPJ nº 03.998.919/0001-04, situada na Avenida Artur de Queirós, nº 387, Casa Branca, Santo André/SP, CEP: 09.015-510.

Art. 2º A alteração do código da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, implica o cancelamento automático da homologação de que trata o art. 1º.

Art. 3º O responsável pelo desenvolvimento do sistema informatizado do talão eletrônico deve comunicar à SENATRAN o fornecimento do sistema, informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que o utilizará.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (SENATRAN) Nº 702, DE 8 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos VI e VII do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Portaria DENATRAN nº 1.515, de 18 de dezembro de 2018, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.007030/2022-39, resolve:

Art. 1º Esta Portaria credencia, por dois anos, a pessoa jurídica GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.935/0005-70, situada na Avenida Embaixador Macedo Soares, 10.735, Galpão 08, Vila Anastácio, CEP 05095-035, São Paulo/SP, para realizar, junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, a coleta e armazenamento da biometria (imagens da fotografia, assinatura e impressões digitais) para identificação de candidatos e condutores em processo de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e constituição do banco de imagens do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (SENATRAN) Nº 703, DE 9 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos VI e VII do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Portaria DENATRAN nº 1.515, de 18 de dezembro de 2018, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.012226/2022-45, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por dois anos, renovação do credenciamento da pessoa jurídica AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, CNPJ nº 02.688.100/0001-88, situada na Rua Prof.ª Antônia Reginato Vianna, nº 493, sala 03, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP 82810-300, para realizar, junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, a coleta e armazenamento da biometria (imagens da fotografia, assinatura e impressões digitais) para

